

 <p><b>MUNICÍPIO DE IRANI</b></p>	<p><b>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023</b></p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p><b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS visando registrar o maior percentual de desconto ofertado sobre os preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e insumos diversos (material hidráulico, elétrico, hidrossanitário, construção civil e materiais para a defesa civil), com a aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Observado o Termo de Referência anexo I ao presente Edital.</p>		
<p><b>Data/Hora Abertura</b> 19/09/2023 – 08h30min</p>	<p><b>Valor Estimado</b> R\$ 1.000.000,00</p>	<p><b>Modalidade</b> Pregão Eletrônico</p>
<p><b>Limite apresentação de propostas</b> 19/09/2023 – 08h15min</p>		
<p><b>Exclusiva ME/EPP</b> Não</p>	<p><b>Local</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></p>	
<p><b>Pedidos de Esclarecimentos</b> Até às 17h – 14/09/2023</p>	<p><b>Impugnações</b> Até às 17h – 14/09/2023</p>	
<p><b>Documentos de Habilitação</b></p>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou</li> <li>• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou</li> <li>• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.</li> <li>• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.</li> <li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</li> <li>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</li> <li>• Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (<u>emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc</u>).</li> <li>• Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).</li> <li>• Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.</li> <li>• Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.</li> </ul>	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, nesta cidade de Irani/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Canci**, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de itens conforme indicado no item 03, deste Instrumento. A presente Licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** a realizar-se pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 128/2023.

**1 –DATA, HORA E LOCAL**

1.1 – A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **19/09/2023**, com início às **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site descrito no item 2.1, até às **08h15min**, do dia **19/09/2023**.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2/32

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas, visando **REGISTRO DE PREÇOS** visando registrar o maior percentual de desconto ofertado sobre os preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e insumos diversos (material hidráulico, elétrico, hidrossanitário, construção civil e materiais para a defesa civil), com a aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme especificações constantes no **Anexo A – Termo de Referência** deste Edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo “A” são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1. Fornecer os itens e quantidades solicitados mediante Requisição de Compra emitida pela Secretaria demandante.

2.3.2. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, **de forma parcelada**, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

2.3.3. Por exemplo, nas entregas não serão aceitas justificativas do tipo “A política de minha empresa só permite pedidos com valor mínimo de XXXX reais” não importando se a empresa se situa a 10, a 100 ou a 1000 km de Irani/SC, o município fará os pedidos conforme sua necessidade.

OBS: As entregas, em específico ao objeto desta licitação, são extremamente parceladas e ocorrerão

certamente mais de uma vez por semana, podendo-se dizer quase que diariamente dada a natureza da necessidade do objeto e a impossibilidade de armazenamento dos materiais.

### 3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Termo de Referência - Anexo “A”;
- Modelo Declaração Inexistência Trabalho do Menor - Anexo “B”;
- Modelo Declaração de Informações Complementares - Anexo “C”;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo “D”

### 4. PARTICIPAÇÃO

4.1. – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3/32

### 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O Credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificações do item, valor unitário, valor total de cada item, marca e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2, deste Edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração

e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

6.4. O percentual de desconto ofertado para o lote elaborado na Proposta Eletrônica deverá ser acima do percentual de desconto mínimo de 3% (três por cento), conforme o interesse do proponente.

**6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

- a) A descrição dos itens do lote, o devido percentual de desconto ofertado vencedor, ofertado com apenas duas casas decimais;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado consoantes as exigências.
- c) No percentual de desconto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalhos em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- e) O lote ofertado deverá atender no mínimo as descrições contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

4/32

6.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interessa público e da Administração.

**7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1. O Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor de porcentagem por item observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários menores ao mínimo descritos no Termo de referência.

8.3. O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## **9. DO MODO DE DISPUTA**

- 9.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:
- 9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
- 9.1.4. Os lances serão realizados de forma crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou decrescente quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor mínimo exigido, ficando a critério de cada licitante.
- 9.2. No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 9.2.1. É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.
- 9.3. Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.2.1, proceder-se-á a classificação destas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 9.4. Caso a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.5. Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

## **11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.

11.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1. O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

6/32

## **12. HABILITAÇÃO**

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **12.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2. Regularidade Fiscal e Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).
- h) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27,

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “B”.

- i) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.
- j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

### **12.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7/32

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

13.1. A Empresa Vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

### **14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação

no prazo de dois dias úteis.

14.1.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

## 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o Vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de vinte minutos, onde qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;
- b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2. O Licitante que manifestar a intenção de recurso e ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

15.4. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8/32

## 16. DA ENTREGA E GARANTIA

16.1. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, **de forma parcelada**, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

16.2. Por exemplo, nas entregas não serão aceitas justificativas do tipo “A política de minha empresa só permite pedidos com valor mínimo de XXXX reais” não importando se a empresa se situa a 10, a 100 ou a 1000 km de Irani/SC, o município fará os pedidos conforme sua necessidade.

**OBS:** As entregas, em específico ao objeto desta licitação, são extremamente parceladas e ocorrerão certamente ***mais de uma vez por semana***, podendo-se dizer quase que diariamente dada a natureza da necessidade do objeto e a impossibilidade de armazenamento dos materiais.

16.3. A solicitação feita por cada secretaria da Prefeitura Municipal, será formalizada através de “Requisição de Compras”, e será levada a efeito por meio de e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços e o prazo em que o produto requisitado deverá ser entregue, cujo prazo máximo em 2 (dois) dias, considerando que a garantia do produto quando for o caso, será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.



16.4. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Requisição de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

16.5. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

16.6. Os licitantes que se sagrarem vencedores ficarão submetidos em fornecer os materiais de consumo para manutenção predial bem como demais itens conforme detalhamento contido em autorização de fornecimento emitida pela área técnica requisitante. Os itens serão aqueles que estarão contidos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil SINAPI/SC desonerada vigente sob a qual incidirá o percentual de desconto definido no processo licitatório. A título de informação, a TABELA SINAPI constitui uma tabela de divulgação mensal de custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE sendo que a CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

**16.7. O valor a ser pago pelos materiais terá como referência os contidos na TABELA SINAPI, aplicados os descontos obtidos através de disputa na licitação.**

16.8. Este formato de processo licitatório busca aumentar a competitividade dos licitantes, aumentar a variedade de produtos a serem adquiridos, haja vista a extensa gama de materiais utilizados para manutenção e principalmente a economicidade dos produtos que desta forma são adquiridos com preços e marcas pertinentes ao mercado e ideal utilização pelos órgãos da Administração Municipal.

9/32

## **17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “E”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) do Certame, ficando vedada à transferência ou Cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) Vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2. Os representantes legais das Empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município para realizarem a assinatura e encaminhamento da Ata pelos correios ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio de Gregori, nº 207, Centro, Irani - SC, CEP 89680-000, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de dez por cento sobre o valor da proposta do Licitante Vencedor.

18.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a Empresa Vencedora participar do Certame Licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em

fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, semprejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A efetivação da Contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a data da homologação.

18.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

18.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do Contrato Social e, se for o caso, da Procuração.

## **19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

19.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Requisição de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

10/32

## **20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

20.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Licitante Vencedor deste Certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

20.5. O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente Licitação.

20.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais Fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata

de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da Contratação mais vantajosa.

## **21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1 – Automaticamente:

21.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2 quando não restarem Fornecedores registrados;

21.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.2.1. A pedido, quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

21.2.1.3. A solicitação dos Fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.2.2.1. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório;

21.2.2.2. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

21.2.2.3. O Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços;

21.2.2.4. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

22.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Licitação correrão às dotações ~~ifm~~ nas Ordens de Compra.

## **23. DAS PENALIDADES**

23.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais:

a) multa de cinco centésimos por cento do valor do Contrato ou do seu valor estimado, se já assinado; se não assinado, referida multa será calculada por dia de atraso injustificado na execução

11/32

deste, observado o prazo máximo de cinco dias;

b) multa de dois por cento sobre o valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do Contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

23.2. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

23.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo a penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de cinco dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

24.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3432-3214, ou pelo e-mail, [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br), com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da Licitação;

b) anulada ou revogada no todo ou em parte.

c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

24.6. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

## **25. DO FORO:**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Irani/SC, 05 de setembro de 2023.

**VANDERLEI CANCI**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

ANEXO “A”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Multientidades - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 os servidores Aline Vargas para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, Aluísio Delino Bavaresco para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Solange Canônica Rocha para a Secretaria Municipal de Transporte, Silvia Marasca para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Edicarlos Toaldo para a Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente, Rubia Magnabosco para a Secretaria Municipal de Saúde e Jussimara Rossi para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

13/32

**2. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição fracionada, pelo período de até 12 meses, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidrossanitário, Construção Civil e Materiais para a Defesa Civil), constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, atualizada, unidade da federação: Santa Catarina, do Tipo Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, custo unitário não desonerado conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMATIVO (R\$)	DESCONTO MÍNIMO (%)
01	<b>MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>  <b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGENS)</b> - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço CA- 50, barras de ferro retangular, perfil	UN	8	500.000,00	3

	<p>laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubosredondos e afins;</p> <p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA)</b> - Registra o valor de cumeeiras, telhas de variados tipos e modelos e afins;</p> <p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL)</b> - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins;</p> <p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)</b> - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de PVC e afins;</p> <p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO)</b> - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lajes, tubos de concreto e afins</p>				
02	<p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO)</b> - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins</p>	UN	8	125.000,00	3
03	<p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIAS, VIDROS E ACRÍLICOS)</b> Registra o valor de vidros temperados, acrílicos, porta externa/interna, janela de madeira, janela de alumínio, e afins</p>	UN	8	125.000,00	3
04	<p><b>MATERIAIS PARA</b></p>	UN	8	125.000,00	3

	<b>MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS)</b> Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins				
05	<b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL HIDRÁULICO E HIDROSSANITÁRIO)</b> - Registra o valor de canos, tubos de PVC, caixas sinfonadas, ralos, chuveiros, vasos sanitários e afins.	UN	8	125.000,00	3
<b>TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>	

SECRETARIAS		%	item 1	item 2	item 3	item 4	item 5
<b>Urbanismo</b>	R\$ 200.000,00	20%	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
<b>Transporte</b>	R\$ 150.000,00	15%	R\$ 75.000,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00
<b>Educação</b>	R\$ 200.000,00	20%	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00 15/32
<b>Saúde</b>	R\$ 100.000,00	10%	R\$ 50.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
<b>Social</b>	R\$ 200.000,00	20%	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
<b>Agricultura</b>	R\$ 50.000,00	5%	R\$ 25.000,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
<b>Administração</b>	R\$ 50.000,00	5%	R\$ 25.000,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
<b>Turismo</b>	R\$ 50.000,00	5%	R\$ 25.000,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	100	<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>

### 3.1. DOS ITENS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

3.1.1 Os produtos a serem adquiridos pelo Município, são os constantes no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, atualizada, unidade da federação: Santa Catarina.**

3.1.2 Nos descontos propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas ao fornecimento do produto descrito.

3.1.3 O valor total previsto é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo apenas uma estimativa, não obrigando o município à aquisição total (valor baseado no último edital de objeto semelhante).

3.1.4 O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, **de forma parcelada**, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

3.1.5 Por exemplo, nas entregas não serão aceitas justificativas do tipo “A política de minha empresa só permite pedidos com valor mínimo de XXXX reais” não importando se a empresa se situa a 10, a 100 ou a 1000 km de Irani/SC, o município fará os pedidos conforme sua necessidade.

OBS: As entregas, em específico ao objeto desta licitação, são extremamente parceladas e ocorrerão certamente mais de uma vez por semana, **podendo-se dizer quase que diariamente** dada a natureza da necessidade do objeto e a impossibilidade de armazenamento dos materiais.

3.1.6 Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da requisição de compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

3.1.7 O fornecimento do objeto em desacordo com a requisição de compra e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

3.1.8 Os licitantes que se sagrarem vencedores ficarão submetidos em fornecer os materiais de consumo para manutenção predial bem como demais itens conforme detalhamento contido em requisição emitida pela área técnica requisitante. Os itens serão aqueles que estarão contidos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil SINAPI/SC desonerada vigente sob a qual incidirá o percentual de desconto definido no processo licitatório. A título de informação, a TABELA SINAPI constitui uma tabela de divulgação mensal de custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE sendo que a CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

3.1.9 **O valor a ser pago pelos materiais terá como referência os contidos na TABELA SINAPI, aplicados os descontos obtidos através de disputa na licitação.**

3.1.10 Este formato de processo licitatório busca aumentar a competitividade dos licitantes, aumentar a variedade de produtos a serem adquiridos, haja vista a extensa gama de materiais utilizados para manutenção e principalmente a economicidade dos produtos que desta forma são adquiridos com preços e marcas pertinentes ao mercado e ideal utilização pelos órgãos da Administração Municipal.



### **Tabela SINAPI:**

3.1.11 Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, será utilizado o relatório de insumos descritos no SINAPI, localizada no site: <http://www.caixa.gov.br/>.

3.1.12 Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto final do licitante vencedor sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado de Santa Catarina.

3.1.13 Percentual de Desconto Ofertado sobre a Tabela de insumos da SINAPI/SC não desonerado, com referência mais recente disponível no site da Caixa Econômica Federal no ato da requisição de compra.

3.1.14 Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na requisição de compra, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

3.1.15 O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

3.1.16 Na cotação de preços (percentual de desconto), o licitante deverá se basear na última tabela SINAPI disponível.

3.1.17 Não poderá o licitante vendedor recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

17/32

### **3.2. DO FORNECIMENTO**

3.2.1 A solicitação feita pelo Setor responsável será formalizada através de “Requisição de Compras”, e será levada a efeito por meio de e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que o produto requisitado deverá ser entregue, cujo prazo máximo em 2 (dois) dias, considerando que a garantia do produto quando for o caso, será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

3.2.2 Em caso de emergência o prazo poderá ser até menor, de acordo com a necessidade imposta pela situação.

OBS: As entregas, em específico ao objeto desta licitação, são extremamente parceladas e ocorrerão **certamente mais de uma vez por semana**, podendo-se dizer quase que diariamente dada a natureza da necessidade do objeto e a impossibilidade de armazenamento dos materiais.

3.2.3 Todos os materiais deverão ser entregues **DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A**

**SEXTA-FEIRA**, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

3.2.4 Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como ***inexecução total***, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

3.2.5 Na hipótese do Item 3.2.4 deste termo, é facultada à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

3.2.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

4.1 Trata-se de registro de preços para eventual e futura aquisição fracionada, pelo período de até 12 meses, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidrossanitário, Construção Civil e Materiais para a Defesa Civil), constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, atualizada, unidade da federação Santa Catarina, Tipo Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, destinados a reparos, reformas e construções realizadas pela Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde e órgãos conveniados.

4.2 Justifica-se a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preço, devido à natureza do objeto, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e a conveniência da aquisição de materiais e afins para atendimento a mais de um órgão da administração municipal. A utilização do SRP, com aquisições esporádicas, evita a manutenção de estoques grandes e consequentemente reduz ou elimina o desperdício de materiais, sendo adquiridos somente as quantidades necessárias para atendimento da demanda que se apresente, considerando que a maioria dos órgãos da administração municipal não dispõe de local adequado para estoque. Também deve ser levada em conta que muitos materiais podem conter produtos contaminantes, e a sua estocagem de forma inadequada podem representar risco ambiental e até mesmo comprometer a segurança dos usuários que irão manusear tais materiais.

4.3 Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho

e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4.4 Os quantitativos que integram o presente termo justificam-se diante das expectativas de consumo para um período de doze meses;

4.5 Justifica-se ainda a adoção do SRP, posto que:

4.5.1. A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

19/32

DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observados as normas constantes deste instrumento.
- Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante.
- Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- Dispor de meios necessários ao transporte e entrega dos materiais licitados, observando todas as normas da legislação vigente.
- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação.
- Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução;
- Cumprir o estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.
- Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

#### **DA CONTRATANTE:**

- Informar a quantidade para entrega.
- Comunicar a Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias a sua regularização.
- Efetuar o pagamento das aquisições após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes.
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas.
- Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor responsável.

20/32

#### **6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:**

6.1. Não se aplica

#### **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de requisição de compra, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.2. A entrega dos produtos, objeto desta contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da requisição de compra, na sede da secretaria solicitante ou em qualquer local dentro do território municipal, onde houver necessidade.

7.2.1. Em caso de emergência o prazo poderá ser até menor, de acordo com a necessidade imposta pela situação.

OBS: As entregas, em específico ao objeto desta licitação, são extremamente parceladas e ocorrerão certamente mais de uma vez por semana, podendo-se dizer quase que diariamente dada a natureza da necessidade do objeto e a impossibilidade de armazenamento dos materiais.

7.3. Todos os materiais deverão ser entregues **DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

7.4. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do Item 7.4 deste termo, é facultada à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

**7.7. A REINCIDÊNCIA DO ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS IMPLICARÁ EM MULTA DIÁRIA NO VALOR DOS ITEM(NS) COM ATRASO NA ENTREGA.**

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas (s) pelo servidor responsável pela fiscalização.

8.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

21/32

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

**Razão Social: MUNICÍPIO DE IRANI**

**CNPJ: 82.939.455/0001-31**

**Endereço: Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro**

**Cidade: Irani - SC**

**CEP: 89680-000**

## **9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:**

9.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. RECURSO A SER UTILIZADO:**

10.1. O recurso será indicado na autorização de fornecimento, conforme orçamento vigente.

## **11. TERMO DE ACEITE:**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aline Vargas

CPF: 102.270.259-22

Cargo/função: Diretora de projetos

Unidade: Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3213

E-mail para contato: [arquitetura@irani.sc.gov.br](mailto:arquitetura@irani.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Aluísio Delino Bavaresco

CPF: 048.423.439-07

Cargo/função: Secretário Municipal de Administração e Gestão

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Fone para contato: (49) 3432-3206

E-mail para contato: [adm@irani.sc.gov.br](mailto:adm@irani.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Solange Canônica Rocha

CPF: 043.873.409-24

Cargo/função: Diretora

Unidade: Secretaria Municipal de Transporte

Fone para contato: (49) 3432-3260

E-mail para contato: [garagem@irani.sc.gov.br](mailto:garagem@irani.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Silvia Marasca

CPF: 040.056.729-65

Cargo/função: Coordenadora

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone para contato: (49) 3432-3246

E-mail para contato: [silviamarasca44@gmail.com](mailto:silviamarasca44@gmail.com)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

22/32

Nome Fiscal: Edicarlo Toaldo

CPF: 043.873.409-24

Cargo/função: Diretor

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fone para contato: (49) 99958-6995

E-mail para contato: [edicarlostoaldo@gmail.com](mailto:edicarlostoaldo@gmail.com)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Rubia Magnabosco

CPF: 022.088.039-57

Cargo/função: Diretora

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fone para contato: (49) 3432-3232

E-mail para contato: [comprassms@gmail.com](mailto:comprassms@gmail.com)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Jussimara Rossi

CPF: 594.572.369-04

Cargo/função: Diretora de acompanhamento ao estudante

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Fone para contato: (49) 3432-3205

E-mail para contato: [jussi.educacao@irani.sc.gov.br](mailto:jussi.educacao@irani.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Irani/SC, 25 de agosto de 2023.

---

Thiza Ferreira da Silva  
Secretária de Urbanismo e Obras

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

ANEXO “B”

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob on.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva ( ): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

24/32

Local/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

*Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu(sua) PREPOSTO(A) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo ser contato pelos seguintes meios:

25/32

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos, estes serão informados para os e-mails: [compras@irani.sc.gov.br](mailto:compras@irani.sc.gov.br) e [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

Irani/SC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(nº RG)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

ANEXO “D”

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, localizado na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Canci**, inscrito no CPF sob o nº 625.835.819-53, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 019/2014, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 70/2023 – Edital PE nº 36/2023, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA:**

<b>1ª</b>	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	CEP:	
	E-MAIL:	
	CONTATO:	
	REPRESANTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	
	CONTATO:	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, e correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens em conformidade com a tabela SINAP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMATIVO (R\$)	DESCONTO MÍNIMO (%)
01	<p><b>MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL</b></p> <p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGENS)</b> - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço CA- 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubosredondos e afins;</p>	UN	12	500.000,00	

	<p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA)</b> - Registra o valor de cumeeiras, telhas de variados tipos e modelos e afins;</p> <p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL)</b> - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins;</p> <p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)</b> - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de PVC e afins;</p> <p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO)</b> - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lajes, tubos de concreto e afins</p>				
02	<p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO)</b> - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins</p>	UN	12	125.000,00	
03	<p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIAS, VIDROS E ACRÍLICOS)</b> Registra o valor de vidros temperados, acrílicos, porta externa/interna, janela de madeira, janela de alumínio, e afins</p>	UN	12	125.000,00	
04	<p><b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS)</b> Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para</p>	UN	12	125.000,00	

	porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins				
05	<b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL HIDRÁULICO E HIDROSSANITÁRIO)</b> - Registra o valor de canos, tubos de PVC, caixas sinfonadas, ralos, chuveiros, vasos sanitários e afins.	UN	12	125.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras abaixo relacionadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- a. Aline Vargas – Diretora de Projetos
- b. Aluisio Delino Bavaresco – Secretário de Administração e Finanças
- c. Solange A. R. Canonica – Assessora de Atendimento II
- d. Silvia Marasca – Coordenadora
- e. Edicarlos S. Toaldo – Diretor
- f. Rubia Magnabosco – Diretora
- g. Jussimara Antônia Rossi – Diretora de Acompanhamento ao Estudante

28/32

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Requisição de Compra, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. A entrega dos produtos, objeto desta contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da requisição, na sede da secretaria solicitante ou em qualquer local dentro do território municipal, onde houver necessidade.

3.2.1. Em caso de emergência o prazo poderá ser até menor, de acordo com a necessidade imposta pela situação.

OBS: As entregas, em específico ao objeto desta licitação, são extremamente parceladas e ocorrerão certamente mais de uma vez por semana, podendo-se dizer quase que diariamente dada a natureza da necessidade do objeto e a impossibilidade de armazenamento dos materiais.

3.3. Todos os materiais deverão ser entregues **DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

3.4. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

3.5. Na hipótese do Item 3.4 deste termo, é facultada à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos objetos, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

4.2.1. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 103/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Irani e seus fundos deverão ter destacados nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado, previsto no Anexo I do Decreto 103/2023) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

4.2.2. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001- 31** (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

29/32

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Dotação dos exercícios de 2023 e 2024

- Fonte de Recurso – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Fonte de Recurso – Secretaria de Urbanismo e Obras
- Fonte de Recurso – Secretaria de Transportes
- Fonte de Recurso – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Fonte de Recurso – Secretaria de Administração e Finanças
- Fonte de Recurso – Fundo Municipal de Assistência Social
- Fonte de Recurso – Fundo Municipal de Saúde

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **6.1. Cabe ao Município:**

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.2. Fiscalizar a execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.

6.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

##### **6.2. Cabe à proponente vencedora:**

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 deste Edital.

6.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 6.2.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 6.2.7. Dispor de meios necessários ao transporte e entrega dos materiais licitados, observando todas as normas da legislação vigente.
- 6.2.8. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação.
- 6.2.9. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução;
- 6.2.10. Cumprir o estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- 6.2.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.2.12. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 6.2.13. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 6.2.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, está se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.
- 6.2.15 Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a detentora, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a detentora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto à detentora desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a detentora do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 019/2014 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 019/2014, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

31/32

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

11.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

11.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

11.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

Irani/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE IRANI**  
Vanderlei Canci  
Prefeito Municipal  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA**  
Sócio Administrador  
Cargo  
**DETENTORA**

**Testemunhas:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**Fiscais:**

32/32

Jussimara A. Rossi  
CPF: 594.\*\*\*.\*\*\*-04  
Diretora Acompanhamento ao Estudante

Silvia Marasca  
CPF: 040.\*\*\*.\*\*\*-65  
Coordenadora

Aline Vargas  
CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*-22  
Diretora de Projetos

Edicarlos Toaldo  
CPF: 043.\*\*\*.\*\*\*-24  
Diretor

Aluísio Delino Bavaresco  
CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*-07  
Secretário Municipal de Administração e  
Gestão

Rubia Magnabosco  
CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*-57  
Diretora

Solange Canônica Rocha  
CPF: 043.\*\*\*.\*\*\*-24  
Diretora

Jussimara Rossi  
CPF: 594.\*\*\*.\*\*\*-04  
Diretora de Acompanhamento ao Estudante